



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - PMTB.

Às nove horas e doze minutos do dia três de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Finanças, situada à Praça Dom José Thomaz, 222, 1º andar, Centro, Tobias Barreto/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, constituída dos seguintes membros: **Basílio Machado Schester Segundo, Denise de Andrade Aquino e Clícia Ramos Portela** sob a presidência do primeiro, incumbidos de divulgar o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022 - PMTB cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Praça do Povoado Campo Pequeno, conforme contrato de Repasse MTUR 864941/2018 (Op. 1058404-17)**, de acordo com as condições do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, procedendo a divulgação da análise técnica das propostas de preços, realizada pelo setor de engenharia desta prefeitura conforme relatório anexo e resumida abaixo, onde também foi analisado os questionamentos levantados na sessão anterior pela empresa PEDREIRA ENGENHARIA LTDA 1- se as alíquotas encontradas do ISS deveriam ser multiplicadas por um percentual de 60% (sessenta por cento), 2 - o fato de da empresa SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA não ter detalhado em seu BDI 2 o ISS. Quanto ao questionamento 1 a resposta é não, já ao segundo questionamento está resumido abaixo, sendo assim é o que segue: A empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou o valor global de R\$ 226.879,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital; A empresa **DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou o valor global de R\$ 251.019,43 (duzentos e cinquenta e um mil dezenove reais e quarenta e três centavos), não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital; A empresa **PEDREIRA ENGENHARIA LTDA** apresentou o valor global de R\$ 256.659,21 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavos), não houve nenhum questionamento em ata porém a mesma equivocou-se em sua composição de BDI e após encontrar sua alíquota de ISS com base em seu faturamento, a mesma aplicou o percentual de 60% sobre esta alíquota (3,34%), estando assim incorreto a composição de seu BDI conforme detalhado na análise do setor de engenharia; A empresa **M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA** apresentou o valor global de R\$ 256.765,54 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital; A empresa **SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA** apresentou o valor global R\$ 274.115,03 (duzentos e setenta e quatro mil centos e quinze reais e três centavos), houve questionamento em ata, onde constatou-se que esta empresa não detalhou o ISS no BDI 2, considera-se assim que a mesma cometeu um erro na composição de seu BDI 2, conforme detalhado na análise do setor de engenharia. Diante dos fatos expostos e por se tratar de questões técnicas de engenharia essa CPL de acordo com as decisões expostas no relatório do setor de engenharia declara as empresas: PEDREIRA ENGENHARIA LTDA e a SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU

GA

~



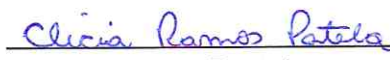
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LTDA **desclassificadas**, e as empresas, CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI e a M & I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA **classificadas**. Por apresentar o menor valor entre as classificadas a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi declarada **vencedora** deste certame com o valor global de R\$ 226.879,55 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O senhor presidente registra que mesmo sendo publicada em meios oficiais e inclusive enviado por email para todas as empresas a convocação para esta sessão, não compareceu nenhum representante de empresa. Divulgado o resultado e não estando nenhum licitante presente para declínio do direito de recurso, a Comissão, com base no item 18 do edital, suspende a sessão, abrindo prazo para possíveis apresentações de memoriais de recurso e possível contrarrazões. Os e-mails constantes nos documentos serão dados como oficiais para comunicação do andamento do processo, não podendo as empresas reclamar falta de informações posteriores quando houver comprovação do envio de documentos com o uso destes no transcorrer da Tomada de Preços 001/2022 - PMTB. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Comissão de Licitação da Prefeitura assinada. Tobias Barreto (SE), 03 de março de 2022 às 09:45 hrs.

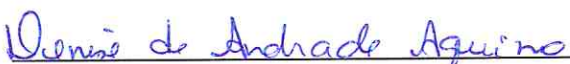
Tobias Barreto/Se, 03 de março de 2022.



Basílio Machado Schester Segundo
Presidente



Clícia Ramos Portela
Membro



Denise de Andrade Aquino
Membro



ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO TP 001/2022

A presente análise se refere às propostas apresentadas pelas empresas concorrentes na TP 001/2022 cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Praça do Povoado Campo Pequeno, conforme contrato de Repasse MTUR 864941/2018 (Op. 1058404-17) ocorrida em 04 de fevereiro de 2022. Segue abaixo a análise com as inconsistências encontradas.

- CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 34.712.492/0001-60):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$226.879,55 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital

- DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.893.756/0001-66):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$251.019,43 (duzentos e cinquenta e um mil, dezenove reais e quarenta e três centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital

- PEDREIRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 12.989.484/0001-22):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$256.659,21 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Não houve nenhum questionamento para esta empresa, no entanto a mesma questionou em ata se as alíquotas encontradas do ISS deveriam ser multiplicadas por um percentual de 60% (sessenta por cento) e a resposta é, não.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



O percentual utilizado como base de cálculo do ISS do município, é uma estimativa de que os serviços orçados tenham uma divisão de 40% (quarenta por cento) de material e 60% (sessenta por cento) de mão de obra, por isso aplica-se este ultimo percentual os 5% (cinco por cento) limites de alíquota deste imposto.

Com base nisso, a **PEDREIRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 12.989.484/0001-22)** equivocou-se em sua composição de BDI e após encontrar sua alíquota de ISS com base em seu faturamento, a mesma aplicou o percentual de 60% sobre esta alíquota (3,34%), estando assim incorreto a composição de seu BDI, como demonstrado abaixo:



PEDREIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 12.989.484/0001-22

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI 01				
ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE				
EMPREENDIMENTO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de construção da Praça do Povoado Campo Pequeno, conforme contrato de Repasse MITUR 064941/2018 (Op. 1058404-17)				
Tipo de Obra:		Construção de Praças		
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:		60%		
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)		NÃO		
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,01	4,67	4,67
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,74
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,69
COFINS	0,50	3,00	3,00	1,65
PIS	0,17	0,65	0,65	0,36
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,34
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19,60	20,97	24,23	21,92

Portanto tornando-a desclassificada deste certame.

- M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA (CNPJ: 19.420.174/0001-15):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$256.765,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro reais)**, estando menor ou igual ao preço de referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Não houve nenhum questionamento para esta empresa e sua proposta não apresentou nenhuma inconformidade com o exigido em edital

- SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA (CNPJ: 35.095.155/0001-33):

A empresa apresentou o preço de total de **R\$274.115,03 (duzentos setenta e quatro mil, cento e quinze reais e três centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Em ata, o representante da **PEDREIRA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 12.989.484/0001-22)**, questionou o fato da **SERVIÇOS E ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA (CNPJ: 35.095.155/0001-33)** não ter detalhado em seu BDI 2 o ISS, como demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,45%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,48%
03	R - Risco	%	0,85%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,98%
05	L - Lucro	%	6,00%
06	I - TRIBUTOS		2,47%
06.001	- PIS	%	0,44%
06.002	- COFINS	%	2,03%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	
TOTAL DO BDI :			15,00%

Anteposto, é importante salientar que, mesmo a composição do BDI 2 sendo especificado para “Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)”, onde teoricamente este BDI não necessitaria do preenchimento da alíquota de ISS em sua composição, já que pressupõe-se que estamos apenas falando do mero fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem de mão de obra, não se torna um argumento sustentável, pois os serviços que apresentam essa composição do BDI 2, em sua composição tem-se a presença de mão de obra, já que obviamente, esses equipamentos necessitam dessa mão de obra para serem instalados.

Além disso, ressaltamos que nos sistemas de preço SINAPI, SICRO e/ou ORSE, existe a previsão de incidência do ISSQN na composição do BDI conforme estabelecido no item 9.3.2.3 do Acórdão 2622/2013 TCU, conforme segue:

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Com isso, como de fato não há detalhamento, considera-se assim que a mesma cometeu um erro na composição de seu BDI 2, tornando-a desclassificada deste certame.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, conclui-se a ordem de proposta das empresas classificadas:

1º CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 34.712.492/0001-60): R\$ 226.879,55

2º DN SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.893.756/0001-66): R\$ 251.019,43

3º M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA (CNPJ: 19.420.174/0001-15): R\$ 256.765,54

Salvo melhor juízo,

Ikaro Abirrian Costa Silva
Eng. Civil CREA SE 271823043-6

Tobias Barreto - SE, 23 de Fevereiro de 2022.